(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Dezembro de 2023 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-3562023, **Código de Validação**: 6F3683B1E3.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 3562023
Código de validação: 6F3683B1E3

São Luís, 11 de dezembro de 2023.

PARA: EXMO. SR DR. JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA – DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Assunto: Termo de Referência - Serviços de Topografia e Sondagem

Prezado Diretor,

Com relação às pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração no PTC-ACI – 13142023, seguem a providências/justificativas a seguir:

Item 1: Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar;

Item 2: Com relação à Análise de Riscos, entendemos ser dispensável devido ao elevado conhecimento adquirido nas licitações anteriores, não sendo necessária a elaboração de um gerenciamento de riscos específico para essa contratação;

Item 3: É dispensável o referido procedimento de intenção de registro de preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, conforme regrado no § 1º, do art. 86 da Lei 14.133/2021;

Item 5: O órgão não regulamentou essa contratação no Plano Anual de Contratações pois as demandas para esse tipo de serviço não são previamente conhecidas;

Item 6: Adotamos os códigos CATSER do Poder Exceutivo Federal para os serviços pois o órgão ainda não tem regulamentado um catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

Item 7: Segue em anexo a ART no processo;

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Dezembro de 2023 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-3562023, **Código de Validação**: 6F3683B1E3.

Item 7.1: O órgão ainda não regulamentou uma minuta padrão para esse tipo de contratação.

Informamos ainda que, além das pendências sanadas, foi atualizado o orçamento. Os preços foram coletados com data-base de Novembro de 2023 e o custo global para execução dos serviços está orçado em R$ 351.107,70 (Trezentos e Cinquenta e Hum Mil Cento e Sete Reais e Setenta Centavos).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 15/12/2023 às 14:54 h (*)

GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 15/12/2023 às 13:36 h (*)

ALBERTO PIRES PINTO FILHO
CHEFE DE SEÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br